



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ANAPURUS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ANAPURUS, consoante autorização da Sr^a. MARIA JOSÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

O acesso à escola é, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma. Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e programar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

Por isso, Administração Municipal, tentou várias vezes ao longo do ano em proceder à contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar e não obteve nenhum interessado através dos três atos convocatórios ao longo do ano de 2020.

Sua primeira tentativa foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16 de março de 2020 (segunda-feira), marcando o certame para o dia 31 de março às 09h30min horas da manhã, onde nenhuma empresa interessada apareceu tornando a licitação deserta.

Diante do insucesso na convocação anterior a CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus publicou mais uma vez no DOE - Diário Oficial do Estado do Maranhão a segunda tentativa no dia 03 de abril, marcando o certame para o dia 17 de abril às 09h30min horas da manhã, onde mais uma vez foi deserta.

Com o advento da Pandemia do corona vírus e a incerteza do reinício das aulas no Município de Anapurus/MA, decidiu-se esperar um pouco acerca de uma nova tentativa de contratação, para a prestação do serviço do transporte escolar. A Prefeitura tem que ter uma empresa habilitada para a prestação do serviço antes do reinício das aulas, foi publicada pela terceira vez a licitação no Diário Oficial do Estado no dia 27 de julho, dando publicidade ao ato convocatório para o dia 07 de agosto e mais uma vez não houve interessados em prestar o serviço para o Município. Como a Secretária



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**



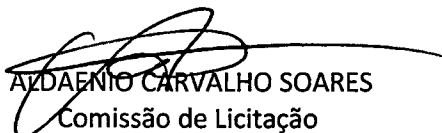
Municipal de Educação não pode ficar sem esse serviço essencial para o deslocamento de crianças e adolescentes para as escolas do município se fez necessário à contratação direta fundamentada no Artigo 24, V da Lei Federal 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se através de um estudo técnico, feito por engenheiros municipais, auxiliados de consultores no setor de transporte, fundamentado de acordo com o preço do quilometro estipulado em contratações anteriores pelo município, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica pelas empresas que prestaram suas cotações no referido preço.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **J. DOS SANTOS A SILVA – ME**, no valor de R\$: 253.003,00 (duzentos e cinquenta e três mil e três reais), levando-se em consideração o estudo feito do através das propostas de preços apresentadas pelas empresas que se dispuseram a cotar preço dos serviços solicitado a esta prefeitura municipal, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Anapurus - MA, 22 de outubro de 2020.


AZDAENIO CARVALHO SOARES
Comissão de Licitação
Presidente